

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES  
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

#### **I – Da Exigência das Atividades Complementares**

As Atividades Complementares são uma obrigatoriedade ditada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, contempladas em três categorias: acadêmico-científico, pesquisa e extensão.

As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, integralizando o currículo.

#### **II – Das Características Gerais**

**Artigo 1º** - As Atividades Complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Artigo 2º** - As Atividades Complementares caracterizam-se em três grupos:

- a) Grupo I: Atividades Complementares em Pesquisa
- b) Grupo II: Atividades Complementares em Cultura
- c) Grupo III: Atividades Complementares em Extensão e Aprimoramento Profissional

#### **III – Dos Objetivos Gerais**

**Artigo 3º** - As Atividades Complementares visam garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso.

**Artigo 4º** - As Atividades Complementares visam contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

**Artigo 5º** - As Atividades Complementares visam à continuidade da respectiva formação acadêmica e estimulando os estudos de Pós-Graduação.

#### **IV – Do Aspecto Legal**

**Artigo 6º** - As Atividades Complementares estão em consonância com os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior, que tratam das diretrizes específicas dos cursos de graduação, com o atual Regimento Geral e as previstas no projeto pedagógico do curso.

#### **V – Da Integralização da Carga Horária Total**

**Artigo 7º** - As Atividades Complementares constam de estudos e de atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com a pesquisa na área e com as ações de extensão junto à comunidade, devendo obedecer à carga horária de 200 horas, distribuídas entre aos três grupos indicados no Artigo 2º:

**Artigo 8º** – As Atividades Complementares são obrigatórias conforme ditam as Diretrizes Curriculares dos Cursos, sendo condição para a conclusão do curso.

**Artigo 9º** - A carga horária pertinente a cada atividade complementar consta na tabela do Anexo 1.

## **VI – Coordenação das Atividades Complementares**

**Artigo 10** – As Atividades Complementares deverão ser dirigidas pelos Coordenadores de Curso ou docente por ele designado, denominado Coordenador das Atividades Complementares.

**Artigo 11** – É de competência do Coordenador de Atividades Complementares:

- I – zelar pela confecção, manutenção e arquivo da documentação pertinente às Atividades Complementares;
- II - providenciar toda a documentação necessária à realização das Atividades Complementares;
- III – propiciar ao acadêmico acesso às informações necessárias para o desenvolvimento do programa de Atividades Complementares;
- IV – orientar, avaliar e validar as Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos;
- V – contribuir para o aprimoramento do programa de Atividades Complementares, apresentando propostas de melhoria.

## **VII – Do Acadêmico**

**Artigo 12** - O acadêmico do Curso, devidamente matriculado, deverá:

- I – cumprir a carga total do programa de Atividades Complementares;
- II – buscar as orientações, junto ao Coordenador de Curso ou o de Atividades Complementares, para a concretização do programa das Atividades Complementares;
- III – apresentar os relatórios, as declarações e/ou comprovações das Atividades Complementares realizadas ao Coordenador de Atividades Complementares;
- IV – em todas as situações, manter a postura ético-profissional.

## **VIII – Do Campo das Atividades Complementares**

**Artigo 13** - As Atividades Complementares devem ser realizadas de acordo com os grupos indicados no Artigo 2º:

I - As atividades complementares em Pesquisa, Grupo I, compõem-se de:

- Programas/projetos/atividades de iniciação científica;
- Trabalhos publicados;
- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou similares, na forma de pôster ou exposição verbal;
- Grupos de estudos vinculados à pesquisa;
- Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e Graduação, relativas à área de seu curso ou afins;
- Participação em trabalhos científicos;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação das Atividades Complementares.

II - As Atividades complementares em Cultura, Grupo II, compõem-se de:

- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito das artes plásticas, cênicas ou musicais;
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito da literatura nacional ou internacional;
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito da política e relacionamento da sociedade;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação das Atividades Complementares.

III - As atividades complementares de Extensão e Aprimoramento Profissional, Grupo III, compõem-se de:

- Participação de atividades em Organizações Não Governamentais;
- Participação em ações comunitárias;
- Participação em associações comunitárias;
- Participação em atividades de campo;

- Participação em visitas técnicas assistidas;
- Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, *workshop* e similares relativos à área de sua formação; Participação em cursos de extensão, relativos à área de sua formação;
- Participação em atividades de monitoria com supervisão responsável;
- Palestras;
- Documentários na área de sua formação;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares.

## **IX – Da Documentação Básica**

**Artigo 14** - A atribuição das horas das atividades complementares só será lançada mediante a entrega dos documentos dentro do prazo máximo fixado pelo Coordenador de Atividades Complementares:

- Ficha técnica devidamente preenchida
- Comprovantes
- Relatório técnico

**Parágrafo Primeiro** – Os comprovantes podem ser cópias simples de certificados e/ou declarações das Atividades Complementares realizadas, conforme orientação do Coordenador de Atividades Complementares.

**Parágrafo Segundo** – O aluno deverá produzir um relatório técnico com as seguintes características:

- Introdução com no máximo 10 linhas;
- Palavras chaves: escolher seis palavras-chaves;
- Discussão com 20 a 30 linhas localizando a problemática e discutindo a relevância.

**Parágrafo Terceiro** - Para comprovação das atividades, o aluno deverá juntar o máximo de comprovantes, tendo em vista garantir sua autenticidade.



## **X – Da Avaliação**

**Artigo 15** – A realização das Atividades Complementares será avaliada e validada pelo Coordenador de Atividades Complementares, por meio da documentação específica solicitada.

**Parágrafo Único** – Os alunos amparados por leis específicas, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, têm a obrigatoriedade da realização das Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais.

## **XI – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 16** - Situações e casos não mencionados neste Regulamento deverão ser tratados, obedecendo à hierarquia administrativo-didático-pedagógica da Instituição, pela Coordenação do respectivo curso, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo na formação acadêmica.

**Quadro resumo quanto à distribuição de carga horária**

<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Equivalente</b>
<b>Pesquisa</b>	Programas/projetos/ iniciação científica	1h = 3h
	Trabalhos publicados	1 = 20h
	Trabalhos apresentados (congressos, simpósios, etc)	1 = 20h
	Grupos de estudos vinculados à pesquisa	1h = 5h
	Defesas assistidas (Graduação/Pós-Graduação)	1 = 3h
	Participação em trabalhos científico	1h = 3h
	Outras a critério	
Cultura	Cursos ou atividades: artes plásticas, cênicas, ou musicais	1h = 1h
	Cursos ou atividades: literatura nacional ou internacional	1h = 1h
	Cursos ou atividades: política e relacionamento da sociedade	1h = 1h
	Assistir a eventos esportivos de três modalidades diferentes no mínimo, em diferentes competições de nível estadual ou nacional	1h = 1h
	Outras a critério	1h = 1h
	Participação de Atividades em ONG	
<b>Extensão e Aprimoramento Profissional</b>	Ações comunitárias	1h = 2h
	Atividade em associações comunitárias	1h = 3h
	Participação em Atividades de Campo	1h = 2h
	Participação em Visitas Técnicas assistidas	1h = 3h
	Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, <i>workshop</i> e similares relativos à área de sua formação	1h = 2h
	Participação em Cursos de Extensão Relativos relativos à área de sua formação	1h = 1h
	Projetos de Ensino: alfabetização, escola da família, oficinas, tutorias	1h = 3h

09/06/06

<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Equivalente</b>
<b>Extensão e Aprimoramento Profissional</b>	Palestras	1h = 2h
	Documentários	1h = 2h
	Outras a critério	



**FICHA TÉCNICA  
(ATIVIDADE COMPLEMENTAR)**

**Aluno** \_\_\_\_\_

**R.A.:** \_\_\_\_\_

**Turma:** \_\_\_\_\_

**Atividade Complementar:** \_\_\_\_\_

**Local da Atividade:**

\_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Início:** \_\_\_\_:\_\_\_\_ **Término:** \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Tempo Total:** \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

**Resumo da Atividade**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável Carimbo da Instituição**

**Telefone p/ contato:**

\_\_\_\_\_

**e-mail da Instituição:**

\_\_\_\_\_